



PROCESSO	513691/2017
INTERESSADO	CAU/BR e <i>Academia de Escolas de Arquitectura e Urbanismo de Língua Portuguesa</i> (AEAULP)
ASSUNTO	Memorando de Entendimento CAU/BR - AEAULP

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOBR Nº 0065-07/2017

Homologa a assinatura do Memorando de Entendimento entre o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e a Academia de Escolas de Arquitectura e Urbanismo de Língua Portuguesa (AEAULP)

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL - CAU/BR no exercício das competências e prerrogativas de que trata a Seção I, artigo 9º do Regimento Geral, aprovado pela Resolução CAU/BR nº 33, de 6 de setembro de 2012, reunido ordinariamente em Brasília-DF, no dia 26 de abril de 2017, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que o presente Memorando de Entendimento visa estreitar as relações de cooperação e intercâmbio entre as instituições signatárias, de modo a que ambas possam beneficiar de programas, projetos e ações de colaboração nos domínios de atividade a que se dedicam.

Considerando os contatos realizados com a entidade, e a manifestação positiva de ambas as partes com relação à assinatura do documento;

DELIBEROU:

1 – Homologar a assinatura pelo Presidente do CAU/BR, do Memorando de Entendimento com a *Academia de Escolas de Arquitectura e Urbanismo de Língua Portuguesa* (AEAULP); e

2 - Essa Deliberação Plenária entra em vigor nesta data.

Com 19 votos favoráveis dos conselheiros Anderson Amaro Lopes de Almeida (AC), Gonzalo Renato Núñez Melgar (AM), José Alberto Tostes (AP), Hugo Seguchi (BA), Maria Laís da Cunha Pereira (MA), José Antônio Assis de Godoy (MG), Celso Costa (MS), Wellington de Souza Veloso (PA), Helio Costa Lima (PB), Wellington Carvalho Camarço (PI), Manoel de Oliveira Filho (PR), Fernando José de Medeiros Costa (RN), Ana Cristina Barreiros (RO), Luiz Afonso Maciel de Melo (RR), Ronaldo Lima (SC), Marcelo Augusto Costa Maciel (SE), Renato Luiz Martins Nunes (SP) Luis Hildebrando Ferreira Paz (TO) e José Roberto Geraldine Júnior (IES); e 08 ausências dos conselheiros Heitor Antônio Maia da Silva Dores (AL), Napoleão Ferreira da Silva Neto (CE), Anderson Fioretti de Menezes (ES), Maria Eliana Jubé Ribeiro (GO), Ana de Cássia M. Abdalla Bernardino (MT), Fernando Diniz Moreira (PE), Pedro da Luz Moreira (RJ) e Gislaíne de Vargas Saibro (RS).

Brasília-DF, 26 de abril de 2017.

Haroldo Pinheiro Villar de Queiroz

Presidente do CAU/BR

**65ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/BR****Folha de Votação**

UF	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausência
AC	Anderson Amaro Lopes de Almeida	X			
AL	Heitor Antônio Maia da Silva Dores				X
AM	Gonzalo Renato Núñez Melgar	X			
AP	José Alberto Tostes	X			
BA	Hugo Seguchi	X			
CE	Napoleão Ferreira da Silva Neto				X
DF	Haroldo Pinheiro Villar de Queiroz	-	-	-	-
ES	Anderson Fioreti de Menezes				X
GO	Maria Eliana Jubé Ribeiro				X
MA	Maria Laís da Cunha Pereira	X			
MG	José Antônio Assis de Godoy	X			
MS	Celso Costa	X			
MT	Ana de Cássia M. Abdalla Bernardino				X
PA	Wellington de Souza Veloso	X			
PB	Hélio Cavalcanti da Costa Lima	X			
PE	Fernando Diniz Moreira				X
PI	Wellington Carvalho Camarço	X			
PR	Manoel de Oliveira Filho	X			
RJ	Pedro da Luz Moreira				X
RN	Fernando José de Medeiros Costa	X			
RO	Ana Cristina Barreiros	X			
RR	Luiz Afonso Maciel de Melo	X			
RS	Gislaine Vargas Saibro				X
SC	Ronaldo Lima	X			
SE	Marcelo Augusto Costa Maciel	X			
SP	Renato Luiz Martins Nunes	X			
TO	Luis Hildebrando Ferreira Paz	X			
IES	José Roberto Geraldine Júnior	X			

Histórico da votação:**Reunião Plenária N° 0065/2017****Data:** 26/04/2017

Matéria em votação: 6.7. Projeto de Deliberação Plenária que homologa a assinatura do Memorando de Entendimento entre o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e a Academia de Escolas de Arquitectura e Urbanismo de Língua Portuguesa (AEAULP).

Resultado da votação: Sim (19) Não (0) Abstenções (0) Ausências (08) Total (27)

Ocorrências:**Secretário da Reunião:****Presidente da Reunião:**



MEMORANDO DE ENTENDIMENTO
ENTRE A
ACADEMIA DE ESCOLAS DE ARQUITECTURA E URBANISMO DE LÍNGUA
PORTUGUESA
E O
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL

A **ACADEMIA DE ESCOLAS DE ARQUITECTURA E URBANISMO DE LÍNGUA PORTUGUESA (AEAULP)**, com sede em Lisboa, na Faculdade de Arquitectura da Universidade Técnica de Lisboa, Rua Sá Nogueira, Pólo Universitário da Ajuda, 1249-055 Lisboa, pessoa colectiva 509 574 491, neste ato representada pela sua Directora, Prof^a **Doutora Conceição Trigueiros**.

O **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL (CAU/BR)**, autarquia federal de fiscalização profissional regida pela Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, inscrito no CNPJ sob o n° 14.702.767/0001-77, com sede no SCS Quadra 2, Bloco C, Entrada 22, Edifício Serra Dourada, Salas 401/409, em Brasília, Distrito Federal, tendo como função *“orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo”* (Lei n° 12.378, de 2010, art. 24, (§ 1°), neste ato representado pelo seu Presidente, **Haroldo Pinheiro Villar de Queiroz**;

OBJETO

O presente Memorando de Entendimento visa estreitar as relações de cooperação e intercâmbio entre as instituições signatárias, de modo a que ambas possam beneficiar de programas, projectos e acções de colaboração nos domínios de atividade a que se dedicam.



AS PARTES ACORDAM QUANTO AO SEGUINTE:

Evitar esforços para a promoção de programas, projetos e ações de colaboração que poderão incidir sobre todos os domínios julgados úteis e relevantes por ambas as instituições, de âmbito nacional ou internacional, designadamente:

1. Atividades nos domínios da formação em arquitectura e urbanismo e no âmbito da profissão de arquiteto e urbanista;
2. Atividades noutros domínios considerados afins ou relevantes para a formação em arquitectura e urbanismo e para a profissão de arquitecto e urbanista;
3. Atividades de valorização e qualificação da formação e da profissão de arquitecto e urbanista;
4. Atividades de promoção e divulgação, formação em arquitectura e urbanismo e da profissão de arquiteto e urbanista;
5. Intercâmbios culturais, científicos e técnicos;
6. Atividades no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e da Academia de Escolas de Arquitectura e Urbanismo de Língua Portuguesa (AEAULP) e de outras redes internacionais de arquitectos;
7. Acesso a centros e redes de conhecimento e informação;
8. Outros programas, projetos e ações que contribuam para a prossecução dos objetivos de ambas as partes.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Os programas e ações de colaboração a serem desenvolvidos, serão objeto de convênios ou ajustes de cooperação específicos entre as partes que fixarão os direitos, deveres e contrapartidas inerentes.
- Este Memorando de Entendimento tem a duração de três anos, contados a partir da presente data e será prorrogado automaticamente por igual período,



podendo ser denunciado por qualquer das partes, com notificação mínima de 120 dias em relação à data do termo do período decorrente, não podendo, no entanto, comprometer programas, projetos e ações em curso, salvo se de comum acordo.

- O presente Memorando de Entendimento foi lido por ambas as partes que, inteiradas do seu conteúdo, o assinam em duplicado.

.....

..

**Profª. Doutora Conceição
Trigueiros
Diretora da AEAULP**

.....

..

**Arq. e Urb. Haroldo P. V. de
Queiroz,
Presidente do CAU/BR**

Testemunhado por:

.....

..

**XXXXXXXXX
XXX da AEAULP**

.....

..

**Arq. e Urb. Fernando Diniz
Moreira
Coordenador da Comissão de
Relações Internacionais do
CAU/BR**

Em **CIDADE, País.**
X de XXXXX de 2016.